



**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - e-mail: [geral@cm-vilanovadepoiares.pt](mailto:geral@cm-vilanovadepoiares.pt)

## **Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros | 2021**

### **Centro de Convívio de Vale de Vaíde**

Considerando que na previsão do nº 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Ação Social, Ocupação de Tempos Livres, Educação, Desporto, Ambiente e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessidade e vantajoso apoiar, nos termos da Lei; Atento também a que a al o) e u) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio, nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil;

Considerando que ao longo da sua existência, o Centro de Convívio de Vale de Vaíde tem promovido o desenvolvimento cultural, recreativo e desportivo, na freguesia de Poiares Santo André e em todo o concelho;

É outorgado, entre:

**O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES**, Pessoa Coletiva número 505371600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, contribuinte fiscal número 198 546 351, o qual outorgando no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e em cumprimento da deliberação de Câmara de 21 de maio de 2021, adiante designado por primeiro outorgante.

E

**CENTRO DE CONVÍVIO DE VALE DE VAÍDE**, adiante designada por **CCVV**, Pessoa Coletiva n.º 501 071 555, com sede em Vale de Vaíde, na freguesia de Poiares Santo André, representada este ato por João Henriques Ferreira, contribuinte fiscal número 104222018, na qualidade de



**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - e-mail: [geral@cm-vilanovadepoiares.pt](mailto:geral@cm-vilanovadepoiares.pt)

Presidente da direção, e de Diogo Manuel Silva Santos, contribuinte fiscal número 245812377, na qualidade de Tesoureiro da direção os quais têm poderes para outorgar o presente Protocolo conforme verificado pelos estatutos e ata de Assembleia exibidos.

**o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes**

**Cláusula 1.ª**

**Objeto e Duração do Protocolo**

O presente Protocolo tem por objeto o apoio às despesas e dificuldades fruto da situação COVID-19 e o incentivo e a cooperação materializada através da atribuição de um subsídio anual com vista à continuidade e incremento de projetos e ou atividades de interesse Municipal, bem como disciplinar a atribuição do referido apoio financeiro a conceder pelo Município à **CC VALE DE VAÍDE** para que esta possa levar a efeito a prossecução dos seus fins estatutários.

**Cláusula 2.ª**

**Período de execução do Protocolo**

O presente Contrato-programa vigora de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

**Cláusula 3.ª**

**Comparticipação Financeira**

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro ao **CC VALE DE VAÍDE** através da atribuição de um subsídio mensal no montante de 100€ (cem euros) para prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª, num montante global anual de 1200€ (mil e duzentos euros).
2. Dado a necessária manutenção das instalações próprias, a assunção de despesas, compromissos e consumos e considerando a pandemia mundial devido ao Sars-Cov2, são necessárias medidas excecionais de higienização e consumíveis imprescindíveis para assegurar as questões de higiene e segurança indicadas pela DGS, sendo atribuído um apoio de 100€ (cem euros) mensais, num montante global anual de 1200€ (Mil e duzentos euros)."



## Município de Vila Nova de Poiares Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - e-mail: [geral@cm-vilanovadepoiares.pt](mailto:geral@cm-vilanovadepoiares.pt)

3. A verba referida no número um, será libertada mensalmente, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Direitos e Obrigações do primeiro outorgante**

1. O primeiro outorgante tem o direito de:
  - a) Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
  - b) Fiscalizar a execução deste Protocolo obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
  - c) Suspender o pagamento da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Protocolo;
2. O primeiro outorgante tem o dever de:
  - a) disponibilizar ao segundo outorgante, a comparticipação financeira destinada à execução do Protocolo, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo;
  - b) prestar apoio logístico na implementação de actividades recreativas, culturais e desportivas dentro da disponibilidade e recursos do Município, a ser articulado e analisado em cada situação.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Direitos e Obrigações da segunda outorgante**

1. O CC Vale de Vaíde compromete-se, como contrapartida da atribuição da comparticipação financeira constante da Clausula 3ª do presente Protocolo, no âmbito da sua missão e sempre que seja convocada pelo Município a,
  - a) Representar a Associação, sempre que solicitado pelo Município.
  - b) Desenvolver o seu plano de atividades, no decurso do ano de 2021, caso as condições da evolução da pandemia, assim o permitam.
2. O CC Vale de Vaíde compromete-se também a:



## **Município de Vila Nova de Poiares**

### **Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - e-mail: [geral@cm-vilanovadepoiares.pt](mailto:geral@cm-vilanovadepoiares.pt)

---

- a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações, nomeadamente o relatório de atividades e de contas da Associação do ano transato, bem como, o Plano de atividades e Orçamento do ano corrente, devidamente aprovados em Assembleia Geral, e todas as outras que este lhe solicite relativamente à execução do presente Protocolo, tais como, apresentar documentos comprovativos idóneos de despesa e funcionamento ou comprovativos de implementação das atividades a que se dispuseram fazer.
- b) Sujeitar-se a ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente Protocolo;
- c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente Protocolo.
- d) Apresentar um relatório final da realização dos projetos desenvolvidos, no decurso da execução do Protocolo, com explicitação dos resultados obtidos.
- e) Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes;
- f) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género;
- g) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e Serviços Municipais de Acção Social, participando em reuniões conjuntas de trabalho, sempre que se mostre necessário, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção;
- h) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;

#### **Cláusula 6.ª**

#### **Incumprimento**

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere a qualquer um dos outorgantes o direito de o resolver.



## **Município de Vila Nova de Poiares**

### **Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800

NIF 505 371 600 - e-mail: [geral@cm-vilanovadepoiares.pt](mailto:geral@cm-vilanovadepoiares.pt)

2. Poderá a entidade financiada repor/devolver o apoio concedido, caso não execute o protocolado.
3. No caso de ausências a reuniões mencionadas na alínea e) e h), do n.º 1 da clausula 5ª, para os quais convocados, haverá uma penalização até 15% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
4. Caso exista incumprimento no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Alterações ao presente Protocolo**

1. O presente Protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifestante inadequada à realização do interesse público.
3. O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente contrato, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Resolução do Protocolo**

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere aos outorgantes o direito de o resolver de imediato.
2. Caso não execute o protocolado poderá a entidade financiada ter que repor/devolver o apoio concedido, nos termos infra indicados:
  - a) No caso de ausências injustificadas a reuniões para as quais foram convocados, haverá uma penalização até 75% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.



**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - e-mail: [geral@cm-vilanovadepoiares.pt](mailto:geral@cm-vilanovadepoiares.pt)

- b) Caso exista incumprimento injustificado no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

**Cláusula 9.ª**

**Número sequencial de compromisso**

O encargo previsto no presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 040701, ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 28413 e 23239 em 27 de maio de 28 de maio de 2021, respetivamente, em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente documento e dele fazem parte integrante.


O presente Protocolo é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, 15 de Junho de 2021

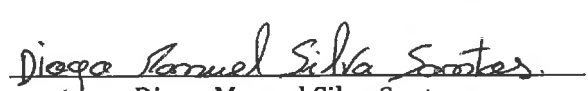
O Município de Vila Nova de Poiares

  
João Miguel Sousa Henriques

O Presidente da Direção do CC Vale de Vaíde

  
João Henriques Ferreira

O Tesoureiro da Direção do CC Vale de Vaíde

  
Diogo Manuel Silva Santos